



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



**Fazenda do Joca**

PERÍODO

17/06/2020 a 29/06/2020



LOCAL: CLÁUDIO - MG

ATIVIDADE: Corte de eucalipto e produção de carvão vegetal

VOLUME I DE II





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

Sumário

EQUIPE.....	3
DO RELATÓRIO.....	4
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	4
2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	5
3. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	6
4. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	7
5. DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	7
6. DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DA AÇÃO FISCAL REALIZADA.....	7
7. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS.....	13
7.1. Irregularidade no registro dos empregados.....	16
7.2. Irregularidade no FGTS.....	13
8. DIAGNÓSTICO DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO.....	13
9. CONCLUSÃO.....	14

**ANEXOS**

**VOLUME II**

<b>I. TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	<b>1</b>
<b>II. AUTOS DE INFRAÇÃO</b>	<b>2</b>





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

EQUIPE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS –  
SRT/MG



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

## DO RELATÓRIO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

**PERÍODO DA AÇÃO:** 17/06/2020 a 29/06/2020

**Empregador inspecionado e executor dos serviços**



**Porte:** Pessoa Física

**Data de início das atividades:** 10/12/2018

**CNAE principal:** 02.10-1-08 – Produção de carvão vegetal – florestas plantadas

**Proprietários da Fazenda do Joca (mat. 20047):**



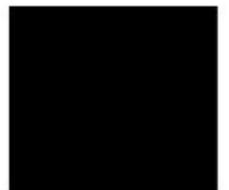
**ENDEREÇO DO LOCAL INSPECIONADO:**

Fazenda do Joca - Zona Rural – Cláudio – MG - CEP: 35.530-000

**Coordenadas geográficas:**

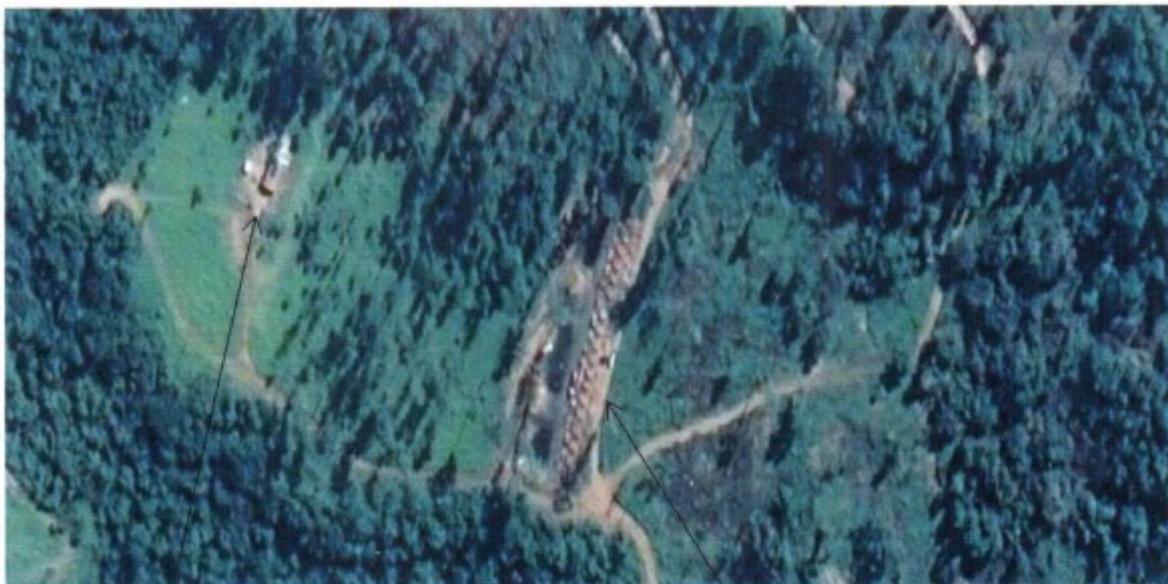
1) Alojamento: S20°29'42" W44°46'21";

2) Bateria de Fornos: S20°29'43" W44°46'16".



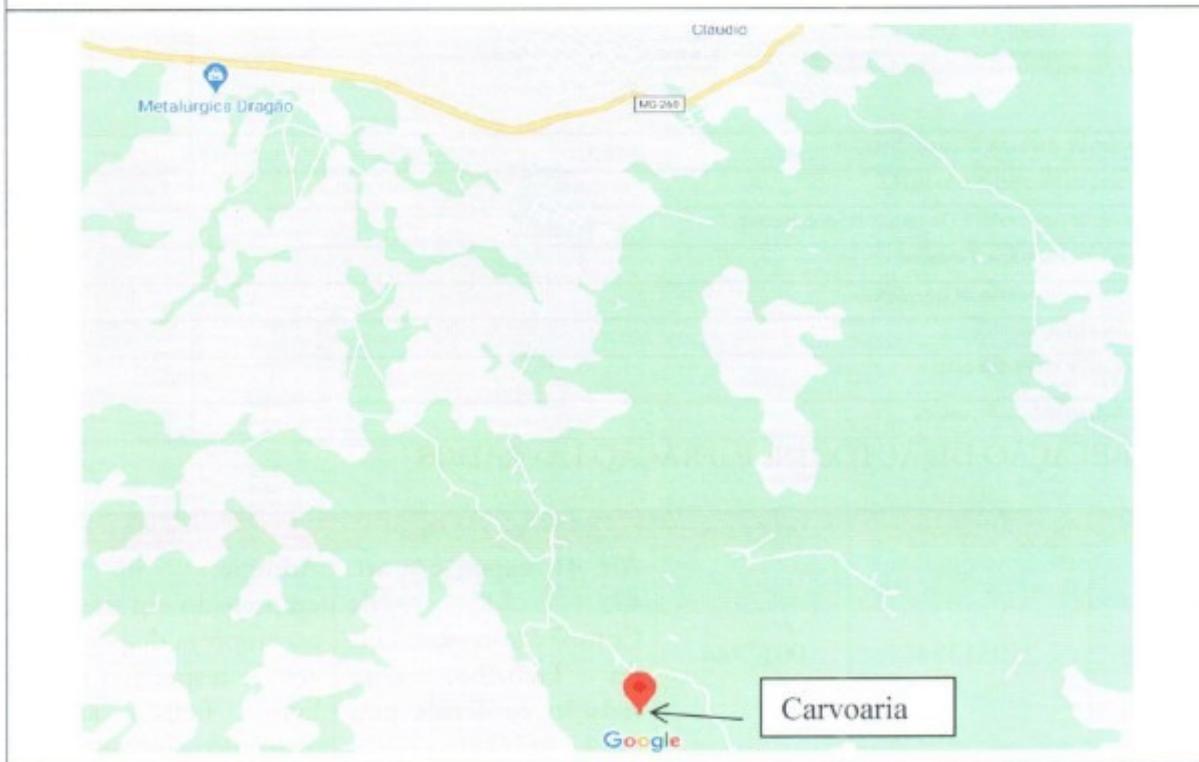


**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS



Alojamento

Bateria de Fornos



**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA DO EMPREGADOR:**



**2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

Empregados alcançados	05
Registrados durante ação fiscal	01
Empregados em condição análoga à de escravo	00
Resgatados - total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros - Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores estrang. - Adolescentes (< de 16 anos)	00
Trabalhadores estrang. - Adolesc. (Entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Valor bruto das rescisões contratuais	00
Valor líquido recebido das rescisões contratuais	00
FGTS/CS recolhido (rescisório)	00
Valor do FGTS notificado	00
Valor Dano Moral Individual	00
Valor/passagem e alimentação de retorno	00
Número de Autos de Infração lavrados	00
Número de Notificação do FGTS	00
Termos de Apreensão e Devolução de documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
Número de CTPS Emitidas	00
Constatado tráfico de pessoas	<b>NÃO</b>

### 3. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

N.º	N.º do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1)	219513546	0017744	Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
N.º	N.º do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
02)	219519731	0000051	Art. 29, caput da CLT.	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do início da prestação laboral.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

#### **4. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL**

Trata-se de ação fiscal do trabalho iniciada em 17 de maio do ano de 2020, realizada pela equipe de fiscalização da Gerência Regional do Trabalho em Minas Gerais – GRTb/Divinópolis, com acompanhamento da Polícia Militar.

Objetivava-se apurar as condições de trabalho no corte de madeira e de produção de carvão vegetal, a forma de arregimentação dos trabalhadores, a servidão por dívida, além das condições de alojamento fornecido pelo empregador.

#### **5. DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA**

Trata-se de empresa com atividade de corte de eucalipto e produção de carvão vegetal na Fazenda do Joca no município de Cláudio/MG.

#### **6. DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DA AÇÃO FISCAL REALIZADA**

A equipe saiu em campo para fiscalização dos locais de trabalho e alojamento no dia 17 de maio de 2020. Foi realizado encontro com a Polícia Militar no batalhão localizado no centro da cidade de Cláudio. Deslocamos para a Zona Rural de Cláudio em direção da Comunidade Rural Matias. Após uma hora e quarenta minutos circulando pela região, localizamos a Fazenda do Joca e a bateria de fornos de produção de carvão vegetal. No local havia dois trabalhadores em atividade laboral. Os empregados estavam acompanhando a queima de lenha nos fornos. Cada empregado possuía uma garrafa térmica de 5 litros com água para beberem.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS



Vista parcial da bateria de fornos



*Bateria de fornos*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS



*Trator MF 275 utilizado para transporte de lenha*





*Motosserra utilizada para corte de lenha*

A carvoaria se localizava a aproximadamente 50 metros de uma casa utilizada como alojamento.

A equipe foi até a casa/alojamento para verificar as condições de moradia.



*Alojamento dos empregados*

A casa é composta de dois quartos, sala conjugada com cozinha, varanda e banheiro. Em um dos quartos há duas camas e no outro quarto uma cama. Na sala havia um fogão a gás, geladeira e filtro de barro. O banheiro é composto de vaso sanitário, lavatório e chuveiro. Há eletricidade na casa fornecida por energia solar. A água para banho é aquecida por serpentina. As camas eram dotadas de colchão e roupas de cama. As roupas de cama são dos próprios trabalhadores. Os colchões, camas, geladeira, filtro, fogão e botijão de gás foram fornecidos pelo empregador. Segundo informaram, a água é proveniente de um poço artesiano. Informaram que o proprietário os leva até à cidade nos finais de semana para fazerem compras ou quando necessitam de algo eles solicitam a ele por telefone, que providencia a compra e leva até à fazenda juntamente com o cupom fiscal da compra, fazendo o acerto no pagamento do salário.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS



Bem próximo à casa (5 metros aproximadamente), havia um pequeno depósito com armazenamento de EPIs, iscas para formigas e outros objetos.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS



Terminado o trabalho de verificação das condições do ambiente e identificação dos trabalhadores presentes, retornamos para a cidade de Cláudio para nos encontrarmos com o empregador, que possui uma oficina mecânica e loja de pneus no centro da cidade.

Entrevistamos o empregador, questionamos sobre pagamentos de salário, alimentação e condições gerais sobre o trabalho. Foi entregue a ele duas notificações para apresentação de documentos referentes a legislação trabalhista e de normas de saúde e segurança do trabalho.

Finalizada a ação fiscal, agradecemos o apoio da Polícia Militar e retornamos para Divinópolis.

À partir do dia 23/06/2020 recebemos alguns documentos que haviam sido solicitados por meio de compartilhamento de arquivos do google drive. A análise de documentos ocorreu à partir desta data.

Da análise documental e das condições do meio ambiente de trabalho, foram lavrados 02 (dois) autos de infração e um Termo de Notificação. Cabe ressaltar que trata-se de primeira inspeção no empregador.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

Na área trabalhista foram lavrados os autos de infração por manter um trabalhador sem o respectivo registro na data correta de admissão e por não anotar a CTPS digitalmente pelo e-social.

Na área de segurança e saúde houve constatação de algumas irregularidades, dentre as quais destacamos não realizar o Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural, pela motosserra não possuir pino pega corrente, por não fornecer as roupas de cama (devem ser fornecidas pelo empregador), por não fornecer abrigos nas frentes de trabalho de corte de lenha e por inadequação das instalações elétricas do alojamento. Foi lavrado um Termo de Notificação para regularização destes e de outros itens.

## **7. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS**

### *7.1. Irregularidade no registro dos empregados*

Na entrevista com os trabalhadores, o Sr. [REDACTED] informou que estava trabalhando desde o dia 12/05/2020. Segundo apuramos, estava registrado com data de 01/06/2020, sendo que o exame médico admissional foi realizado em 13/05/2020.

A empresa regularizou o registro, informou o CAGED e anotou digitalmente a CTPS por meio do e-social, no dia 20/06/2019, com data de admissão de 12/05/2020.

Assim, identificou-se 1 (um) trabalhador prejudicado, Sr. [REDACTED]

### *7.2. Irregularidade no FGTS*

**FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - o empresário estava com o recolhimento do FGTS da competência de maio de 2020 atrasada. Efetuou o recolhimento no valor de R\$60,88.

## **8. DIAGNÓSTICO DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO**

Trata-se de estabelecimento localizado na zona rural do município de Cláudio - MG. A atividade é de corte de madeira a partir de florestas plantadas de eucalipto, CNAE 02.10-1/07 e de produção de carvão vegetal, CNAE 02.10-1/08. O objetivo comercial do empregador é a produção de carvão vegetal para venda a siderúrgicas.

### **Condições sanitárias nos locais de trabalho e áreas de vivência:**

Na inspeção física os trabalhadores já não estavam mais trabalhando no corte de árvores de eucalipto. No entanto, conforme entrevistas, não há instalações sanitárias e nem abrigos nas frentes de trabalho de corte. O transporte dos trabalhadores para as frentes de



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

corte é feita no trator, o que é proibido. A motosserra utilizada possuía quatro itens de segurança dentre os cinco obrigatórios, faltando apenas o pino pega corrente. Os empregados utilizavam perneira e botina, o que são indicados para proteção contra acidentes com animais peçonhentos.

A bateria de fornos encontrava-se próximo à casa utilizada como alojamento, o que dispensa o empregador de colocar no local banheiro e refeitório. Os trabalhadores possuíam garrafas térmicas para armazenar água para beberem.

O alojamento é constituído por edificação de alvenaria e cobertura por telhas de barro. Trata-se de uma casa com cinco cômodos, sendo dois quartos, uma cozinha conjugada com sala, um banheiro e uma varanda. Nos dois quartos havia camas, colchões, roupas de camas, e mochilas com roupas dos trabalhadores ali encontrados. Nesta casa moravam três trabalhadores.

**Equipamentos de proteção individual – EPI** – após emissão de Notificação para Apresentação de Documentos, o empregador apresentou nota fiscal de compra de EPI de 09/09/2019 e algumas fichas de distribuição dos mesmos, assinada pelos trabalhadores.

**Salários** - após emissão de Notificação para Apresentação de Documentos, o empregador apresentou os recibos de pagamento de salários devidamente assinados pelos trabalhadores.

## 9. CONCLUSÃO

Na presente ação fiscal não houve a caracterização de trabalho análogo ao de escravo e nem de servidão por dívida, sendo as irregularidades trabalhistas constatadas expostas no presente relatório.

Foi lavrado o Termo de Notificação 352462-290620-01 por se tratar de empregador pessoa física equiparado a micro empresa e empresa de pequeno porte que ainda não havia sido fiscalizado, sendo aplicado o critério da dupla visita.

Divinópolis-MG, 29 de junho de 2020.

